



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 486/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 123.634,40

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 21/09/2023 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h às 10h30 do dia 21/09/2023 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 21/09/2023 (horário de Brasília)

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: www.praiagrande.sp.leg.br – no link “Pregão Eletrônico” e também no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

NOTA: Não serão realizados esclarecimentos via telefone, apenas os que forem encaminhados via e-mail. As dúvidas serão exclusivamente esclarecidas via e-mail.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão – CEP: 11701-050 – Praia Grande/SP.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº 486/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2023.

PREÂMBULO

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE e a PREGOEIRA tornam público que nesta Edilidade se encontra aberto o Processo de Licitação nº 486/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, de 26 de junho de 2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas cláusulas do presente Edital, pela Ata de Registro de Preços em Anexo, pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **11/09/2023** às 10h até às 10h do dia **21/09/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h às 10h30 do dia **21/09/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30 do dia **21/09/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS poderá ser adquirido pelos interessados através de download no site da Câmara Municipal de Praia Grande (www.praiagrande.sp.leg.br – no link “Pregão Eletrônico”) ou da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Câmara Municipal de Praia Grande.

1. DO OBJETO

1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para a **adquisição de aparelhos condicionadores de ar para as dependências da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**, conforme especificações constantes da **Planilha Descritiva – Anexo II**.

1.2. O VALOR ESTIMADO POR LOTE da licitação é de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 1	R\$ 70.027,04	Setenta mil, vinte e sete reais e quatro centavos
LOTE 2	R\$ 14.847,93	Quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos
LOTE 3	R\$ 15.478,85	Quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos
LOTE 4	R\$ 23.280,58	Vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos



1.2.1. O detalhamento do subitem anterior está disponível no **Anexo II (Planilha Descritiva)** deste Edital.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4.4.90.35.34, para este exercício.

1.4. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte e entrega do produto licitado, sem ônus para a Administração.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail glauca@praiagrande.sp.leg.br, sendo:

2.2. Esclarecimentos:

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública**.

2.2.2. A **Pregoeira responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

2.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.3. Impugnação:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista do Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública**.

2.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará a Pregoeira**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, sendo esta nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** para conhecimento de todos os interessados.

2.6. Se houver alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Câmara Municipal de Praia Grande (www.praiagrande.sp.leg.br – no link “Pregão Eletrônico”).



2.7. No caso de ausência de solicitação pelos licitantes de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira indicada pela Câmara Municipal de Praia Grande, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a Sessão Pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600, do e-mail contato@bll.org.br, ou ainda pelo site www.bllcompras.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Declaração de seu pleno conhecimento** de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**);

b) **Instrumento particular de mandato outorgando** operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III.1**);

c) **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. (**Decreto 5.450/05, art. 24, parágrafo 5º**);

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo III.2**;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato



com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **(Art. 44 e 45 da LC 123/2006)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.2. Não poderá participar do certame:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas das quais participe, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Praia Grande/SP ou de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão Promotor da Licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal Servidor Público que participe da sua gerência ou Administração;
- c) Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, em data anterior à abertura da Licitação;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Empresas que se enquadrem nas vedações descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



- g) Empresas em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Empresa cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados e
- i) Empresa que se utilize da subcontratação.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as MicroEmpresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Os licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista na alínea "g" do item 5.2.;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante detentor da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e o licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal nº 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do ato que o declarar vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea "c", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca/Modelo;

9.1.3. Fabricante; e

9.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA**.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.
- 9.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço ou bem registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 9.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 9.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e
- 9.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Pública, por meio do Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na **PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO II**.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.13. Sendo adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes deverão apresentar suas propostas em Sessão Pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

10.13.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes Microempresa e Empresa de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultada a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

11.1.1. Quando a proposta da primeira classificada estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com a licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

11.1.2. A negociação de que trata o **subitem 11.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

11.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **subitem 6.2.** do Edital,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

11.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

11.8. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA**;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

11.9.6. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9.7. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.9.8. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado; e

11.9.9. Não apresentarem marca.

11.10. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.11. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

11.11.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame; e

11.11.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no Setor de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, localizado na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o término da disputa, o envelope "Documentos de Habilitação", que deverá conter os documentos a seguir relacionados:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

12.1.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.2. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentarem a documentação na plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira.

12.3. As empresas que apresentarem a documentação na plataforma da BLL autenticados de forma eletrônica, desde que seja possível a Pregoeira e a Equipe de Apoio conferir a autenticidade, fica dispensada do envio nos termos do item 12.1.

13. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas diretamente na plataforma da BLL.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Ao final da Sessão Pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à Autoridade Competente, para homologação.

13.6. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu Representante Legal ou Procurador, no Setor de Licitações e Contratos localizado na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, mediante convocação enviada pelo respectivo Setor.

13.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

13.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; e

13.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.10.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.11. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.16. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Câmara Municipal de Praia Grande (www.praiagrande.sp.leg.br) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

13.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Contrato), cuja respectiva Minuta constitui **ANEXO VII** do presente Ato Convocatório.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

16.2. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Órgão Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços (Contrato) **OU** realizar assinatura na forma eletrônica qualificada, mediante a certificação digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

16.4.1. Em se tratando da Adjudicatária optar pela assinatura digital mencionada no subitem anterior, a entrega da Ata poderá ser feita diretamente ao Setor de Licitações e Contratos ou através do endereço de correio eletrônico: glaucia@praiagrande.sp.leg.br.

16.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova Sessão Pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.6. A nova Sessão de que trata o subitem anterior será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do Aviso.

16.7. Na Sessão supracitada, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

16.8. A Ata de Registro será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados.

17. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMEBPG. Não serão aceitas garantia de terceiros.

17.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

17.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

17.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

17.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

17.6. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG.

17.7. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. Os produtos objeto desta licitação, a critério da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE e serem entregues no Departamento de Almoxarifado sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

19.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

c.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



20.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

21.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

21.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais.

21.4. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

21.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado “pro rata die”.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste Edital e da Ata de Registro de Preços (Contrato) em Anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

I) Advertência;

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Administração.

II) Multa nos seguintes termos:

a) Pela recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; e
- f) Rescisão contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Ata da Sessão Pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. A Sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Praia Grande (18h) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 14h do dia útil subsequente.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.11. O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial da Câmara de Praia Grande, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.leg.br.

23.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Câmara Municipal de Praia Grande – Setor de Licitações, com sede na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, pelo telefone (13) 3476-1700, no horário de expediente (das 13h às 17h), ou ainda, pelo e-mail: glaucia@praiagrande.sp.leg.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

24.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Das Sessões Públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

24.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.5. Todos os atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

24.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na Esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo.

24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo I - Memorial Descritivo;

24.8.2. Anexo II - Planilha Descritiva;

24.8.3. Anexo III - Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

24.8.4. Anexo III.1 - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

24.8.5. Anexo III.2 - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

24.8.6. Anexo IV - Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06;

24.8.7. Anexo V - Declaração de Conformidade;

24.8.8. Anexo VI - Modelo de Proposta;

24.8.9. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

24.8.10. Anexo VIII - Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Praia Grande/SP, 06 de setembro de 2023.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara

LUIZ BRAGAIA SOBRINHO

Secretário Adjunto de Gestão de Processos

ROGÉRIO DOMINGOS SILVA

Diretor do Departamento Administrativo

GLAUCIA FLORES DA SILVA

Pregoeira

LUIZ HENRIQUE NUNES JUNIOR

Membro da Equipe de Apoio

LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES

Membro da Equipe de Apoio

SÉRGIO ROBERTO BONINI MARINHO

Membro da Equipe de Apoio



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para as dependências da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

2. FINALIDADE: Suprir a necessidade de substituição das máquinas constantes no Plenário, Departamento Legislativo, Salão Nobre, Gabinete 14, Departamento Financeiro, Hall do 1º Andar, Copa e Servidor da Telefonia.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos objeto desta licitação, a critério da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE e serem entregues no Departamento de Almoxarifado sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos.

Praia Grande/SP, 06 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA**

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo nº 486/2023
Abertura em: 21/09/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 58.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstra coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.	05	R\$ 14.005,41	R\$ 70.027,04
2	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstra coeficiente de Eficiência Energética	UNID.	04	R\$ 3.711,98	R\$ 14.847,93



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

		(CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.				
3	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 12 mil BTUs/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstra coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.	06	R\$ 2.579,81	R\$ 15.478,85
4	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstra coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.	10	R\$ 2.328,06	R\$ 23.280,58
MÉDIA DO VALOR TOTAL (Somatória dos Lotes 1 a 4): R\$ 123.634,40						

Praia Grande/SP, 06 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Edital:	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos Editais para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- III. Observar a Legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III; e
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu Titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO III.2

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo Órgão Promotor (Comprador) do Pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 486/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre a Administração;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações necessárias para a celebração da contratação:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 58.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.		05	R\$	R\$
2	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 18.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção	UNID.		04	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

		anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.					
3	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 12 m BTUs/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.		06	R\$	R\$
4	1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT High-Wall: Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUS/h ; Tensão: 220V; Ciclo de ar frio; Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa); Controle remoto digital sem fio, acionamento na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto; TECNOLOGIA INVERTER ; Manual de instruções e certificado de garantia em português; Serpentina cobre; Proteção anticorrosão; Selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO nº 410/2023, que demonstre coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W; Selo Procel 'A'.	UNID.		10	R\$	R\$



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	MÉDIA DO VALOR TOTAL (Somatória dos Lotes 1 a 4): R\$
--	--

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE: Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta licitação, a critério do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e serem entregues no Departamento de Almoxarifado sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 486/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ___ de _____ de 2023.

Proponente:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 486/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, às _____ horas, autorizado pelo Ato conforme consta no Processo Licitatório nº 486/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar para as dependências da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**, de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e o licitante vencedor, doravante denominado Detentor da Ata:

I - Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço, _____ (empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato devidamente representado por _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, com os seguintes valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$	

II - A entrega do objeto será feita mediante formalização de contrato e emissão de autorização de compras, conforme as necessidades dos departamentos.

III - Convocação para comparecimento para assinatura de contrato e a emissão de autorização, se dará por qualquer meio, inclusive via e-mail.

IV - O preço registrado será confrontado periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

V - O recebimento dos objetos será fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer produtos quando não estiver de acordo com as normas estabelecidas.

VI - O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

VII - A quantidade estimada no presente Registro de Preços é uma expectativa de necessidade, a Administração não está obrigada a requisitar toda a quantidade registrada.

VIII - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico.

IX - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2023, Nota de Empenho e a Proposta do Detentor da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

X - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XI - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Praia Grande/SP, ____/____/ 2023.

Presidente: -----

Detentor da Ata: -----

Testemunha: -----

Testemunha: -----



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020; e

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2023.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.